


EDITAL Nº 25/2018/PVZN - CGAB/IFRO, DE 03 DE JULHO DE 2018
PROCESSO SEI Nº 23243.013378/2018-53
DOCUMENTO SEI Nº 0280416

A DIREÇÃO GERAL DO **CAMPUS PORTO VELHO ZONA NORTE DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA**, por meio da Coordenação de Assistência ao Educando, torna pública a **ABERTURA** do edital Nº 25, de 03 de Julho de 2018, que versa sobre a concessão de auxílio financeiro através do **Programa de Auxílio Permanência (PROAP)**, destinado aos estudantes socioeconomicamente vulneráveis, devidamente matriculados nos cursos **presenciais e semipresenciais, técnicos de nível médio (subsequente e concomitante) e de nível superior (graduação)** do IFRO – *Campus* Porto Velho Zona Norte.

1. DOS OBJETIVOS

1.1 O presente edital visa selecionar estudantes socioeconomicamente vulneráveis (VETERANOS e/ou NOVATOS), regularmente matriculados no campus, para concessão de auxílio estudantil, conforme normatizado pelo Regulamento dos Programas de Assistência Estudantil do IFRO (Resolução 23/CONSUP/IFRO/2018 e Instrução Normativa 1/2018/REIT - CGAB/REIT).

1.2 O Programa de concessão de Auxílio à Permanência – PROAP é destinado a estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica que necessitam de auxílio para contribuir com sua alimentação, transporte, entre outras, que possam interferir na permanência e conclusão do curso no IFRO – *Campus* Porto Velho Zona Norte.

2. DOS AUXÍLIOS E VAGAS

2.1 Os auxílios serão ofertados com recursos provenientes do Programa de Assistência Estudantil do IFRO, destinado aos estudantes devidamente matriculados e que atendam aos critérios previstos neste edital.

2.2 Serão disponibilizadas **232 vagas**, conforme o quadro a seguir:

VAGAS, PARCELAS E VALORES DO PROAP				
MODALIDADE PROAP	Nº DE VAGAS	Nº DE PARCELAS	VALOR DA PARCELA	VALOR TOTAL
1. Cursos Presenciais – Subsequente e Graduação	96	4	200,00	76.800,00
2. Cursos semipresenciais - Concomitante	105	4	120,00	50.400,00
3. Cursos presenciais e semipresenciais – Dependência ou estágio	31	Item 2.5	100,00	12.400,00
TOTAL GERAL				139.600,00

2.3 A modalidade **PROAP 1** é destinado aos estudantes matriculados em todas as disciplinas no semestre vigente dos cursos presenciais – **SUBSEQUENTE E GRADUAÇÃO** –, ou que esteja cursando disciplinas pendentes juntamente com o estágio obrigatório e não remunerado, que ultrapasse mais de 4 dias a necessidade de estar no campus.

2.4 A modalidade **PROAP 2** é destinado para os estudantes matriculados em todas as disciplinas no semestre vigente dos cursos semipresenciais – **CONCOMITANTE** –, ou que esteja cursando disciplinas pendentes juntamente com o estágio obrigatório e não remunerado, que ultrapasse mais de 4 dias a necessidade de estar no campus.

2.5 A modalidade **PROAP 3** é destinado para os estudantes matriculados nos cursos Presenciais e Semipresenciais que estejam cursando **SOMENTE** as disciplinas pendentes de outros semestres ou estão realizando apenas o estágio obrigatório e não remunerado, neste semestre.

2.5.1 A vigência dos auxílios, que está relacionada com o número de parcelas, corresponderá o período de realização do estágio obrigatório e não remunerado e/ou o período que estiver cursando as disciplinas pendentes.

PARÁGRAFO ÚNICO: o estudante contemplado com o PROAP 3 deverá comunicar a Coordenação de Assistência ao Educando – CAED imediatamente após o encerramento das disciplinas ou do estágio obrigatório e não remunerado

para fins de desligamento.

2.6 O estudante poderá concorrer a apenas uma vaga do total ofertado.

2.7 O período de vigência será de Agosto a Novembro de 2018.

2.8 As vagas não preenchidas nas modalidades de auxílios ofertadas poderão ser remanejadas para outra modalidade de auxílio deste edital ou para outros Programas de Assistência Estudantil, conforme análise da Coordenação de Assistência ao Educando (CAED) e da Comissão de Elaboração de Editais, Análise e Concessão de Auxílios (CEAC).

2.9 O pagamento do auxílio será efetuado pela Diretoria de Planejamento e Administração-DPLAD por meio de depósito em conta corrente ou poupança pessoal do estudante.

3. DOS PRÉ-REQUISITOS

3.1 Só poderão participar deste Edital os estudantes que atenderem aos seguintes critérios:

a) Estar devidamente matriculado nos **cursos presenciais**, técnicos subsequentes ao ensino médio ou de graduação, ou nos **cursos semipresenciais**, técnicos concomitantes ao ensino médio;

b) Que viva em situação de vulnerabilidade socioeconômica, diagnosticada a partir dos critérios do item 3.2 deste Edital;

c) Estar cadastrado no sistema de seleção dos programas de assistência estudantil.

3.2 Para o diagnóstico da vulnerabilidade socioeconômica do estudante serão considerados os seguintes critérios:

I. Renda de até um salário mínimo e meio por pessoa;

II. Ser provenientes de escola pública;

III. Doença crônica ou pessoa com deficiência no grupo familiar;

IV. Bens patrimoniais do grupo familiar;

V. Vulnerabilidades temporárias.

§ 1º Compõe grupo familiar aqueles que moram e compartilham dos mesmos gastos e ganhos do grupo.

§ 2º Vulnerabilidades temporárias caracterizam-se pelo advento de riscos, perdas e danos à integridade pessoal e familiar (DECRETO Nº 6.307, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2007).

4. DO SISTEMA DE SELEÇÃO, DAS INSCRIÇÕES E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS

4.1 O Estudante que pretende à vaga no Programa de Auxílio à Permanência – PROAP deverá:

1º Cadastrar-se ou atualizar o cadastro no sistema de seleção dos programas de assistência estudantil no link <https://caed.pvhzonanorte.ifro.edu.br/registrar/>

2º Inscrever-se no Edital pelo link <https://caed.pvhzonanorte.ifro.edu.br/>

3º Apresentar a documentação das informações prestadas na inscrição e demais formulários (item 4.4.1), no período indicado no cronograma, item 12, deste edital.

4.2 SOBRE O SISTEMA DE SELEÇÃO

4.2.1 O cadastro no sistema de seleção e inscrição no edital é de responsabilidade única e exclusiva do estudante, em caso menor, a responsabilidade caberá a seus pais e/ou responsáveis.

4.2.2 O cadastro poderá ser realizado ou atualizado antes ou até encerrar as inscrições e deve ser preenchido em sua totalidade com as informações do estudante, bem como dos membros do grupo familiar em que está inserido, conforme definido no §1º do item 3.2 deste edital.

4.3 SOBRE A INSCRIÇÃO

4.3.1 A inscrição ao PROAP só será realizada mediante cadastro no sistema de seleção e inscrição no Edital, dentro do sistema, acima citado e no período estipulado no cronograma, disponível no item 12 deste edital.

4.3.2 Os estudantes já cadastrados no sistema de seleção deverão atualizar o cadastro e, assim, realizar a inscrição.

4.3.3 Será considerada a última inscrição realizada pelo estudante no período discriminado no cronograma, item 12 deste edital.

4.3.4 A Coordenação de Assistência ao Educando (CAED) e a Comissão de Elaboração de Editais, Análise e Concessão de Auxílios (CEAC) não se responsabilizarão e não realizarão qualquer tipo de correção na inscrição realizada pelos estudantes e/ou seus responsáveis.

4.3.5 Caso o estudante seja menor o preenchimento da inscrição deverá ser realizado pelos pais e/ou responsáveis, ciente do compromisso de informar corretamente os dados solicitados.

4.3.6 Para se inscrever o estudante e/ou seu responsável obrigatoriamente deverá:

a. Preencher o formulário de inscrição online, disponível no link abaixo:

[INSCRIÇÃO ONLINE AQUI](#)

4.3.1 O correto preenchimento da inscrição é de responsabilidade única e exclusiva do estudante, em caso menor, a responsabilidade caberá a seus pais e/ou responsáveis.

4.4 SOBRE A APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS

4.4.1 Após a inscrição, será publicada a relação dos candidatos convocados para a apresentação dos documentos, que deverão **obrigatoriamente** entregar:

a) Os documentos descritos no ANEXO I;

b) O requerimento de inscrição (ANEXO II) preenchido, datado e assinado;

c) A declaração de renda familiar (ANEXO III) preenchida, datada e assinada;

d) Questionário socioeconômico (ANEXO IV) preenchido, datado e assinado.

4.4.2 O **estudante Veterano** que tenha sido auxiliado com algum Programa de Assistência Estudantil a partir de 2017 poderá **solicitar o reaproveitamento das cópias dos documentos pessoais** entregues naquela oportunidade, **por meio do requerimento de inscrição** (Anexo II).

4.4.2.1 Serão reaproveitados APENAS os documentos pessoais do estudante e membros do grupo familiar, sendo necessário e obrigatório que o estudante apresente os documentos que comprove os critérios do item 3.2 deste edital, bem como os documentos pessoais daqueles que passaram a compor o grupo familiar no ano/semestre vigente.

4.4.3 Os documentos deverão ser entregues durante o período indicado no cronograma, item 12, deste Edital, na Coordenação de Assistência ao Educando – CAED.

4.4.4 No ato da entrega dos documentos descritos no Anexo I, **deverão ser apresentados os documentos originais juntamente com as cópias para conferência.**

4.4.5 No ato do recebimento da documentação, não será realizada qualquer conferência no sentido de identificar se há falta de documentos, apenas, no caso de cópias, o “confere com o original”.

4.4.6 Não é de responsabilidade da CAED disponibilizar os anexos do Edital impresso.

4.4.7 As informações prestadas na inscrição, bem como a documentação apresentada, serão de **única e exclusiva responsabilidade do estudante e/ou seu responsável.**

5. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

5.1 Serão considerados **ELIMINADOS** os candidatos que:

- a) Não preencherem a ficha de inscrição online;
- b) Não entregarem nenhuma documentação dentro do prazo estipulado no cronograma do Edital;
- c) Estarem inseridos em grupo familiar que possua renda superior a um salário mínimo e meio por pessoa na unidade familiar;
- d) Apresentarem bens patrimoniais do grupo familiar incompatíveis com a renda declarada.
- e) Estar inadimplente com a Instituição (deixou de prestar contas de auxílios estudantis, bolsas de pesquisas e/ou extensão ofertada pelo IFRO).
- f) Não cumprir com as condições previstas neste edital;
- g) Não comprovar as informações registradas na inscrição e requerimento;
- h) Perder os prazos estabelecidos pelas convocações;
- i) Prestar informações falsas nos formulários.

5.2 Os estudantes serão **CLASSIFICADOS** conforme os critérios apresentados a seguir:

CRITÉRIO	PRÉ-REQUISITO	PONTUAÇÃO
01	Comprovar pertencer à unidade familiar que possuir menor renda <i>per capita</i> . (Ver no item 5.3)	Até 50
02	Comprovar que concluiu a etapa anterior de ensino em escola pública. Para alunos dos cursos da modalidade subsequente ou graduação: apresentar histórico do Ensino Médio; Para alunos dos cursos da modalidade concomitante: apresentar o histórico do ensino fundamental.	10
03	Candidato ou membro do grupo familiar com alguma deficiência física ou doença crônica comprovada por laudo médico.	10
04	Família participante de Programas Sociais do Governo Federal, Estadual ou Municipal com comprovação atualizada, tais como: Benefício de Prestação Continuada; Programa de Erradicação do Trabalho Infantil; Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano; Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados; Programa Nacional de Inclusão do Jovem - Pró-Jovem; Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência; Demais programas de transferência condicionada de renda implementada por Estados, Distrito Federal ou Municípios.	10

5.3 A pontuação referente ao critério 01 será computada da seguinte forma:

DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
Até R\$ 170,00 por pessoa	50

De R\$ 170,01 a R\$ 370,00 por pessoa	40
De R\$ 370,01 a R\$ 670,00 por pessoa	30
De R\$ 670,01 a R\$ 970,00 por pessoa	20
De R\$ 970,01 a R\$ 1.431,00 por pessoa	10
Acima de R\$ 1.431,00 por pessoa	DESCCLASSIFICADO

5.4 No caso de haver empate, serão considerados para desempate os critérios 01, 02, 03 e 04 do item 5.2 na respectiva ordem.

5.5 Para cálculo da renda per capita será levado em consideração a renda bruta familiar mensal, considerando o salário base e as gratificações permanentes, nos casos de trabalhadores assalariados.

5.6 Para cálculo da renda bruta familiar **estão excluídos**, de acordo com o Art. 7º, § 2º da Portaria nº 18, de 11 de outubro de 2012:

a) os valores recebidos a título de:

- auxílios para alimentação e transporte;
- diárias e reembolsos de despesas;
- adiantamentos e antecipações;
- estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
- indenizações decorrentes de contratos de seguros;
- indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial;

b) os rendimentos recebidos no âmbito dos seguintes programas:

- Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
- Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
- Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;
- Programa Nacional de Inclusão do Jovem - Pró-Jovem;
- Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência;
- Demais programas de transferência condicionada de renda implementada por Estados, Distrito Federal ou Municípios.

5.7 É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar os períodos estipulados para inscrição, recursos, entrega de documentos, assinatura do termo de compromisso e entrega dos dados bancários, respeitando-se os prazos para cada etapa.

6. DA PUBLICAÇÃO DA RELAÇÃO DE INSCRITOS E CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS E DOS RESULTADOS

6.1 Após o período de inscrição, será publicado o RESULTADO PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES, contendo a relação dos estudantes inscritos para a concessão do PROAP, por ordem de classificação com base nas informações disponíveis nas inscrições online e no número de auxílios disponíveis.

6.2 Nesta mesma relação de estudantes inscritos, será publicada CONVOCAÇÃO PRELIMINAR PARA A ENTREGA DE DOCUMENTOS, sendo passível de alteração após análise de recursos.

6.2.1 Para a entrega de documentos serão convocados os estudantes inscritos e classificados dentro do número de vagas previsto neste Edital, mais 30% deste número.

6.3 Após período de recurso, será publicado o RESULTADO FINAL DAS INSCRIÇÕES e CONVOCAÇÃO FINAL PARA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO.

6.4 Após o período de entrega da documentação e análise, será publicado o RESULTADO PRELIMINAR DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO, que consiste na publicação da relação dos estudantes selecionados, em ordem decrescente de classificação, com base na documentação entregue pelos mesmos e/ou seus responsáveis, sendo passível de alteração após análise de recursos.

6.5 O RESULTADO FINAL DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO consiste na, após análise de recurso, publicação da relação de estudantes em ordem decrescente de classificação, conforme número de auxílios disponíveis e na publicação da relação de Cadastro Reserva.

7. DOS RECURSOS

7.1 É assegurado, após a divulgação do RESULTADO PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES e RESULTADO PRELIMINAR DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO a interposição de recurso, que deverá ser protocolado e entregue na Coordenação de Assistência ao Educando – CAED, conforme cronograma previsto no Item 12 deste edital.

7.1.1 Não caberão recursos no Resultado final das Inscrições e Resultado final da análise da documentação.

7.2 O requerimento de recurso deverá ser interposto exclusivamente pelo estudante inscrito e/ou pelos pais ou responsáveis, caso estudantes menores de 18 anos.

7.3 Os recursos deverão ser devidamente preenchidos, fundamentados e assinados, e serão dirigidos à Comissão de Elaboração de Editais, Análise e Concessão de Auxílios (CEAC).

7.4 Será aceito recurso com complementação de documentos faltantes.

7.5 Não serão aceitos recursos nos seguintes casos:

7.5.1 Inclusão ou supressão de membros familiares; e/ou

7.5.2 Alteração de documentos comprobatórios do aluno e/ou membros familiares.

7.6 Eventuais recursos contra os Resultados Preliminares poderão alterar a classificação inicial dos estudantes após análise.

7.7 O resultado dos recursos será divulgado conforme cronograma disponível no item 12 deste edital.

7.8 Em momento algum haverá a possibilidade de apresentação de contra recurso.

8. DO CADASTRO RESERVA

8.1 O processo de seleção destina-se a concessão de até **232 auxílios**, conforme subitem 2.2, do presente edital.

8.2 O cadastro reserva corresponde aos 30% a mais de estudantes que serão convocados para entrega da documentação.

8.3 Em caso de desistência ou desligamento de algum estudante selecionado, haverá em qualquer tempo, convocação do estudante classificado em cadastro reserva, conforme ordem de classificação, sendo disponibilizado o auxílio do período de inserção do discente até a vigência deste edital.

8.4 Os demais estudantes não convocados para apresentação da documentação poderão ser convocados para tal durante a vigência do presente Edital, conforme RESULTADO FINAL DAS INSCRIÇÕES.

9. DA ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO

9.1 Após a divulgação do resultado final de seleção os estudantes deverão assinar o Termo de Compromisso referente ao PROAP.

9.2 A assinatura e entrega do Termo de Compromisso acontecerá na reunião que ocorrerá no dia e horário estabelecidos no item 12, deste edital.

§1º O aluno selecionado que não comparecer na reunião poderá justificar sua ausência em até **02 dias úteis** após a data. A justificativa deverá ser formalizada de maneira escrita, entregue ao CAED e será analisada pela Comissão de Elaboração de Editais, Análise e Concessão de Auxílios (CEAC), caso não haja justificativa o estudante perderá o direito de recebimento do auxílio.

§2º Os alunos menores de 18 anos deverão comparecer à reunião acompanhados de seus pais ou responsáveis legais.

9.3 Somente após a assinatura do Termo de Compromisso, o estudante estará APTO ao recebimento do auxílio ofertado.

9.3.1 A não entrega dos dados no prazo estabelecido implicará no cancelamento da inscrição.

9.4 No ato da assinatura do Termo de compromisso o estudante deverá apresentar cópia de comprovante de abertura ou comprovante de titularidade de conta bancária ou cópia do cartão ou extrato de conta, podendo ser conta corrente ou poupança no nome do estudante.

9.5 Não serão considerados Termos de Compromisso e/ou dados bancários entregues junto à documentação.

9.6 **Não serão aceitas contas:**

a) Com mais de um titular ou;

b) Abertas com CPF diferente do estudante beneficiário.

9.7 Durante o processo de pagamento dos auxílios financeiros, havendo problemas nas contas bancárias, os alunos e/ou responsáveis serão convocados e notificados devendo sanar os problemas, ficando o pagamento retido até a resolução do caso.

PARÁGRAFO ÚNICO: A CAED, juntamente com a CEAC, tem a responsabilidade de realizar o processo de seleção, acompanhar os estudantes selecionados e encaminhar, mensalmente, a relação nominal, dados bancários informados pelos estudantes e os valores para a Diretoria de Planejamento e Administração – DPLAD do Campus, não, podendo assim, definir prazo para efetivação do pagamento.

10. DA PERMANÊNCIA NO PROGRAMA

10.1 O estudante, para garantir a manutenção do auxílio, deverá:

a) Ter matrícula regular;

b) Ter frequência mínima de 75% por bimestre, módulo ou etapa;

c) Não ter sua condição socioeconômica alterada durante o período de concessão do auxílio.

10.2 A qualquer tempo poderão ser efetuadas, pela Comissão de Elaboração de Editais, Análise e Concessão de Auxílios (CEAC), entrevistas ou solicitação de documentação para acompanhamento da situação do estudante beneficiado pelo PROAP e, quando necessário, será reavaliada a situação de vulnerabilidade social para continuidade no recebimento do auxílio, apresentando as condições exigidas para o correto recebimento.

10.3 O auxílio concedido poderá ser cancelado em qualquer época, nas seguintes situações:

a) Por solicitação do próprio estudante;

b) Pelo não cumprimento das obrigações assumidas no Termo de Compromisso;

c) Por abandono do curso ou trancamento de matrícula;

d) Conclusão do curso durante o período de vigência do benefício financeiro;

e) Constatação de não veracidade das informações fornecidas pelo beneficiado.

f) Quando a realidade socioeconômica do grupo familiar for alterada, descaracterizando a condição de vulnerabilidade socioeconômica do estudante.

10.4 Denúncias de fraude e má-fé nas informações prestadas e documentos entregues poderão ser realizadas à Coordenação de Assistência ao Educando do Campus a qualquer tempo, desde que estejam fundamentadas.

10.5 Comprovada a má-fé ou omissão nas informações declaradas, o estudante perde o direito ao recebimento do benefício financeiro e pode responder penalmente pelo uso indevido de recurso público.

10.6 O desligamento do programa, por solicitação do estudante ou por determinação da Coordenação de Assistência ao Educando- CAED será efetivado por meio de Termo de desligamento, assinada pelo próprio estudante e, em caso de estudantes menores de 18 (dezoito) anos, pelos pais ou responsável legal.

10.7 Caso ocorra o cancelamento do benefício de algum estudante, poderá ser chamado o próximo classificado em cadastro reserva para concessão do auxílio.

11. DO ESTUDANTE CONTEMPLADO

11.1 São **atribuições do Estudante** contemplado:

I. Ter frequência mínima de 75% e desempenho acadêmico mínimo para aprovação em cada disciplina;

II. Utilizar adequadamente o auxílio recebido;

III. Comparecer às entrevistas, reuniões e outros quando convocado, e acompanhado dos pais e/ou responsáveis quando solicitado;

IV. Possuir conta bancária em seu nome;

V. Apresentar documentações e/ou informações, assim como prestação de contas, quando solicitado.

Parágrafo único. O estudante que não cumprir quaisquer dos requisitos exigidos neste Edital deverá justificar-se, por escrito, ao setor de Assistência Estudantil do campus, estando sujeito à suspensão do(s) benefício(s) pelo período de vigência do auxílio.

11.2 É vedado ao estudante:

I. Tomar decisões relacionadas ao programa de que participa, sem consultar o supervisor de atividades e/ou Coordenação de Assistência ao Educando;

II. Transferir os auxílios;

III. Utilizar o auxílio indevidamente

12. DO CRONOGRAMA

12.1 O Processo Seletivo será realizado em conformidade com o seguinte cronograma:

EVENTO	DATA	LOCAL
Divulgação do Edital	03/07	Murais do <i>Campus</i> Porto Velho Zona Norte e no site: IFRO
Período de cadastro ou atualização de cadastro no sistema de seleção	Até 17/08	Link: CADASTRO
Período de Inscrição online	De 19/07 a 19/08	Inscrição: INSCRIÇÃO ONLINE AQUI
Publicação • Resultado preliminar das inscrições	21/08	Murais do <i>Campus</i> Porto Velho Zona Norte e no site: IFRO
Período de recurso	De 22 a 23/08	CAED – Coordenação de Assistência ao Educando do <i>Campus</i> Porto Velho Zona Norte.
Publicação • Resposta aos recursos interpostos • Resultado final das inscrições • Convocação para entrega de documentos	28/08	Murais do <i>Campus</i> Porto Velho Zona Norte e no site: IFRO
Período de entrega de documentos conforme Convocação.	De 29/08 a 05/09	CAED – Coordenação de Assistência ao Educando do <i>Campus</i> Porto Velho Zona Norte
Período de análise da documentação pela CEAC/CAED	De 06/09 a 12/09	CAED – Coordenação de Assistência ao Educando do <i>Campus</i> Porto Velho Zona Norte

Publicação • Resultado preliminar da análise dos documentos	14/09	Murais do <i>Campus</i> Porto Velho Zona Norte e no site: IFRO
Período de Recurso	De 17 a 18/09	CAED – Coordenação de Assistência ao Educando do <i>Campus</i> Porto Velho Zona Norte.
Publicação • Resposta aos recursos interpostos • Resultado Final da análise dos documentos • Convocação para reunião de assinatura e entrega do termo de compromisso e dos dados bancário	20/09	Murais do <i>Campus</i> Porto Velho Zona Norte e no site: IFRO
Reunião com estudantes e/ou responsáveis selecionados para assinatura/entrega do termo de compromisso e dados bancários.	26/09 às 18:00	Auditório <i>Campus</i> Porto Velho Zona Norte

13. HORÁRIO DE ATENDIMENTO

13.1 Para atendimento referente a este Edital o estudante deverá procurar a CAED ou comparecer nos dias estabelecidos no Cronograma de segunda à sexta-feira, nos seguintes horários:

- a) Período Matutino: 8h30min às 11h00min
- b) Período Vespertino: 14h30min às 17h00min
- c) Período Noturno: 18h30min as 20h00min

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Este edital fica sujeito às alterações que serão divulgadas em notas complementares publicadas no site e afixadas no mural do Campus, conforme julgar a Comissão de Elaboração de Editais, Análise e Concessão de Auxílios (CEAC).

14.2 A inscrição do estudante implicará conhecimento e aceitação das regras e condições estabelecidas neste Edital e em outros que vierem a complementá-lo, das quais não poderá alegar desconhecimento.

14.3 Os candidatos têm garantia de total sigilo das documentações e informações prestadas na Coordenação de Assistência ao Educando (CAED).

14.4 Somente após a assinatura do Termo de Compromisso, o estudante estará apto ao recebimento do Auxílio ofertado.

14.5 A qualquer tempo este Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou por falta de disponibilidade orçamentária, sem que isso implique direito de indenização de qualquer natureza.

14.6 As dúvidas e/ou omissões acerca do presente Edital serão dirimidas pela CAED e pela Comissão de Elaboração de Editais, Análise e Concessão de Auxílios (CEAC), **Portaria N° 93**, de 24 de abril de 2018, dentro do prazo de vigência do Edital.

14.7 O presente edital entra em vigor a partir de sua publicação.

Porto Velho, 03 de julho de 2018



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Fabricio Zamberlan, Diretor(a) Geral**, em 03/07/2018, às 17:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0280416** e o código CRC **438108C5**.

ANEXOS AO EDITAL N° 25/2018/PVZN - CGAB/IFRO

ANEXO I

DOCUMENTAÇÃO

O candidato deverá entregar os documentos (original e cópia ou cópia autenticada) abaixo relacionados de TODOS os componentes do grupo familiar, no qual está inserido, declarados no momento da inscrição, inclusive do(a) estudante.

Observação: No caso de entrega de declarações, estas deverão ser assinadas pelo(a) declarante.

1. DOCUMENTOS DO(A) ESTUDANTE/CANDIDATO(A)

1.1 Obrigatórios

- I. Ficha Individual (boletim atual) do IFRO;
- II. Documento oficial com foto e CPF (RG ou CNH válida);
- III. Comprovante de residência no nome do estudante/candidato ou responsável, em caso de imóvel alugado ou cedido deverá ser apresentado documento de comprovação (declaração do proprietário).

Se o estudante/candidato estiver realizando ou realizará estágio:

- IV. Declaração de estágio emitida pelo DEPEX com as seguintes informações: nome do aluno, curso, período, local do estágio e período a ser realizado, se remunerado ou não, se obrigatório ou não;

Se estudante maior de 18 anos:

- V. Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS:
 - a) Página com a foto;
 - b) Página com os dados pessoais do trabalhador;
 - c) Página do último registro de contrato de trabalho e a página seguinte em branco;
 - d) Página de alteração salarial atualizada.
- VI. Comprovação de Estado Civil: Certidão de Nascimento, Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável.
- VII. Comproverantes de renda conforme item 4 (documentos relacionados a renda);

1.2 Para pontuação

- I. Histórico ou Declaração da escola de origem que comprove a conclusão da etapa anterior de ensino em escola pública.
 - a. Para alunos dos cursos da modalidade subsequente ou graduação: apresentar histórico do Ensino Médio;
 - b. Para alunos dos cursos da modalidade concomitante: apresentar o histórico do ensino fundamental.
- II. Laudo médico do estudante ou pessoa do grupo familiar que possui doença crônica ou deficiência, quando houver;
- III. NIS – NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO SOCIAL – O(A) estudante/candidato(a) que possuir inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, de que trata o Decreto nº. 6.135/2007, deverá apresentar Comprovante de indicação do Número de Identificação Social – NIS. Para solicitar este comprovante o estudante/candidato deve procurar o Centro de Referência da Assistência Social (CRAS) mais próximo de sua residência ou o órgão gestor municipal do “Bolsa-Família”.
- IV. Cópia do comprovante de pagamento atualizado referente ao respectivo Programa Social (Benefício de Prestação Continuada; Programa de Erradicação do Trabalho Infantil; Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano; Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados; Programa Nacional de Inclusão do Jovem - Pró-Jovem; Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência; Demais programas de transferência condicionada de renda implementada por Estados, Distrito Federal ou Municípios);

2. DOCUMENTOS PESSOAIS DE TODOS COMPONENTES DO GRUPO FAMILIAR:

2.1 Obrigatórios

Se maiores de 18 anos

- I. Documento oficial com foto (RG ou CNH) e CPF;
- II. Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS:
 - a) Página com a foto;
 - b) Página com os dados pessoais do trabalhador;
 - c) Página do último registro de contrato de trabalho e a página seguinte em branco;
 - d) Página de alteração salarial atualizada.
- III. Comproverantes de renda conforme item 4 (documentos relacionados a renda);

Se menores de 18 anos

- IV. Certidão de Nascimento ou RG e CPF;

3. OBSERVAÇÕES SOBRE A CTPS:

- 3.1 Caso não tenha nenhum registro em Carteira, deverá entregar a cópia da primeira página do Contrato de Trabalho em branco, assim como a página de alteração salarial.
- 3.2 Quem não possuir Carteira de Trabalho deve apresentar protocolo de solicitação deste documento ou declaração devidamente assinada e datada, informando a inexistência do mesmo.
- 3.3 A Carteira de Trabalho poderá ser utilizada como documento pessoal substituindo o RG e CPF desde que estes registros constem na CTPS.

4. DOCUMENTOS RELACIONADOS À RENDA:

4.1 Trabalhadores Assalariados

- Comprovante de vencimento (contracheques ou holerites) dos 3 últimos meses;
- Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ, se houver;
- Carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica;
- Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos;
- Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Física-IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil (quando houver).

Obs.: Para quem não é declarante de imposto de renda, este comprovante pode ser obtido na página da Receita Federal no endereço:

<http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrho/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp>

4.2 Menor Aprendiz, Bolsista, Estagiário renumerado

- Folha de Pagamento/contracheques (3 últimos meses);
- Declaração de Renda;
- Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Física-IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil (quando houver).

Obs.: Para quem não é declarante de imposto de renda, este comprovante pode ser obtido na página da Receita Federal no endereço:

<http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrho/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp>

4.3 Profissionais autônomos e profissionais liberais

- Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada, quando for o caso;
- Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas, quando for o caso;
- Registro/Identificação/Inscrição de atividades como pesca, venda ambulante, artesanato, feira livre e correlatas, quando for o caso.
- Declaração de Renda fornecida pela própria pessoa, usando a média de renda mensal utilizando os rendimentos dos últimos 6 (seis) meses para encontrar a média;
- Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Física-IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil (quando houver).

Obs.: Para quem não é declarante de imposto de renda, este comprovante pode ser obtido na página da Receita Federal no endereço:

<http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrho/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp>

4.4 Comerciantes com estabelecimento próprio e Microempreendedores Individuais

- Relatório anual/mensal emitido pelo contador, baseado nas notas fiscais;
- Declaração de Renda, fornecida pela própria pessoa, usando a média de renda mensal utilizando os rendimentos dos últimos 6 (seis) meses para encontrar a média.
- Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ, se houver;
- Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Física-IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil (quando houver).

Obs.: Para quem não é declarante de imposto de renda, este comprovante pode ser obtido na página da Receita Federal no endereço:

<http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrho/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp>

4.5 Trabalhador Rural

- DECORE fornecida pelo contador ou documento equivalente, emitidos por órgãos oficiais (EMATER ou órgão equivalente, Sindicato dos Produtores Rurais, dentre outros), informando: nome do proprietário, RG, CPF e endereço, área e endereço da propriedade e de que maneira faz uso da terra (o que produz) e ainda qual a renda mensal;
- Declaração de Renda;
- Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Física-IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil (quando houver).

Obs.: Para quem não é declarante de imposto de renda, este comprovante pode ser obtido na página da Receita Federal no endereço:

<http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrho/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp>

- Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ;
- Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao estudante, ou a membros da família, quando for o caso;
- Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas;
- Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP);
- Notas fiscais de vendas de produção agropecuária, caso não tenha IRPJ.

4.6 Pessoa com rendimentos de aluguel ou arrendamento de bens e imóveis

- Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física - IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.
- Declaração de Renda;

4.7 Aposentados, pensionistas, beneficiários do auxílio-doença ou do Benefício de Prestação Continuada – BPC

- Declaração de Renda;
- Comprovante atual do INSS contendo número do benefício, do que se trata o benefício e o valor do mesmo.

Obs.: O comprovante pode ser obtido na agência do INSS ou pelo link:

<http://www8.dataprev.gov.br/SipaINSS/pagees/hiscre/hiscrelnicio.xhtml>

- Servidores públicos aposentados deverão procurar o órgão competente para emissão de Contracheques dos últimos três meses (Recursos Humanos, Secretaria de Planejamento ou outros);
- Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Física-IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil (quando houver).

Obs.: Para quem não é declarante de imposto de renda, este comprovante pode ser obtido na página da Receita Federal no

endereço:

<http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp>

OBSERVAÇÃO: caso o(s) membro(s) do grupo familiar aposentado(s) e ou pensionista(s) exerça(m) alguma atividade remunerada, é necessário apresentar a documentação comprobatória da ocupação exercida.

4.8 Desempregados a menos de 6 (seis) meses

- Extratos bancários dos últimos três meses;
- Comprovação do Seguro Desemprego, quando for o caso;
- Declaração de Trabalhador Informal, quando for o caso;
- Declaração que não possui renda própria (Lei nº 7.115, de 29 de agosto de 1983 - Presidência da República) (Declaração de Ausência de Renda).
- Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Física-IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil (quando houver).

Obs.: Para quem não é declarante de imposto de renda, este comprovante pode ser obtido na página da Receita Federal no endereço:

<http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp>

OBSERVAÇÃO: Para aqueles que desenvolvem alguma atividade remunerada informalmente, apresentar a documentação exigida para Profissionais autônomos e profissionais liberais, descritas neste Anexo.

4.9 Pessoa com renda proveniente exclusivamente de pensão alimentícia ou ajuda de familiares e terceiros

- Declaração de Ausência de Renda;
- Declaração de Pensão Alimentícia ou Declaração de Recebimento de Ajuda financeira de Familiares ou Terceiros;
- Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Física-IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil (quando houver).

Obs.: Para quem não é declarante de imposto de renda, este comprovante pode ser obtido na página da Receita Federal no endereço:

<http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp>

4.10 Pessoa sem renda (maior de 18 anos)

- Declaração de Ausência de Renda;
- Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Física-IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil (quando houver).

Obs.: Para quem não é declarante de imposto de renda, este comprovante pode ser obtido na página da Receita Federal no endereço:

<http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp>

5. Documentos para comprovação de dados socioeconômicos

Caso a família e/ou algum componente do grupo familiar receba benefícios governamentais, apresentar:

- Cópia do comprovante de pagamento atualizado referente ao respectivo Programa Social (Benefício de Prestação Continuada; Programa de Erradicação do Trabalho Infantil; Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano; Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados; Programa Nacional de Inclusão do Jovem - Pró-Jovem; Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência; Demais programas de transferência condicionada de renda implementada por Estados, Distrito Federal ou Municípios);
- Comprovante de doença crônica, degenerativa ou de pessoa com necessidades específicas (relatório médico ou laudo médico), quando houver algum caso na família;
- Contrato de financiamento de imóvel por Programas Governamentais ou de Contrato de aluguel de imóveis.

6. Outros documentos

- Comprovante de pagamento de Pensão Alimentícia;
- Comprovação de Estado Civil: Certidão de Nascimento, Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável.
- Certidão de óbito (caso os pais, responsáveis ou cônjuge/companheiro(a) sejam falecidos);

Quando os pais ou responsáveis forem separados ou divorciados, apresentar cópia dos seguintes documentos:

a) comprovante de recebimento ou não recebimento de pensão alimentícia para aqueles que forem menores de 18 anos;

b) Um dos documentos abaixo:

- termo de separação homologada pelo juiz;
- declaração original que comprove a situação de separação assinada por um dos pais e duas testemunhas;

7. A critério da CAED e da Comissão Portariada de Elaboração de Editais, Análise e Concessão de Auxílios (CEAC), Portaria Nº 93, de 24 de abril de 2018, poderão ser solicitados outros documentos ou informações que julgar necessários.

ANEXO II - REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

NOME DO ESTUDANTE:		
ENDEREÇO:		NÚMERO:
BAIRRO:	CIDADE:	CEP:
TELEFONE RESIDENCIAL:	TELEFONE CELULAR:	E-MAIL:
DATA DE NASCIMENTO:	NATURALIDADE:	UF:
DOC. IDENTIDADE:	ORGÃO EMISSOR	CPF:
FILIAÇÃO – NOME DO PAI:		FILIAÇÃO – NOME DA MÃE:
CURSO EM QUE ESTÁ MATRICULADO:		PERÍODO:
<p>Tem disciplinas pendentes: () Não () Sim. Quantidade de disciplinas: _____ .</p> <p>Dias da Semana que terá aula: () Seg () Ter () Qua () Qui () Sex</p> <p>Estágio: () Sim () Não. Obrigatório: () Sim () Não. Remunerado () Não () Sim</p>		
<p>Auxiliado com a Assistência Estudantil em 2017: () Sim () Não</p> <p>Deseja Aproveitar Documentos Pessoais: () Sim () Não</p>		
<p>REQUER PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA:</p> <p>() Programa de Auxílio Permanência (PROAP)</p>		
JUSTIFICATIVA:		

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL:				ASSINATURA DO ESTUDANTE:			
RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO – IFRO:				LOCAL/DATA:			
RESULTADO DO REQUERIMENTO (para uso exclusivo da comissão responsável pela seleção) <input type="checkbox"/> Deferido. <input type="checkbox"/> Indeferido. Motivo:							

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE RENDA FAMILIAR

Nome do estudante: _____

Curso: _____ CPF: _____

Nº.	NOME dos membros do grupo familiar	Vínculo com o aluno	Idade	Renda Bruta Mensal (R\$)		
				Jun	Jul	Ago

01						
02						
03						
04						
05						
06						
07						
08						
09						
10						
11						
12						
13						

Porto Velho, ____ de _____ de 2018.

Assinatura do Aluno

Assinatura do Responsável Legal

ANEXO IV - QUESTIONÁRIO SOCIOECONÔMICO

ATENÇÃO:

Todas as questões visam a coleta de informações para participação no programa de assistência estudantil, por isso, a veracidade das respostas e a devolução deste questionário são necessárias e indispensáveis.

Portanto, por favor, não deixe nenhuma questão sem resposta!

Todos os dados obtidos deste questionário serão confidenciais! **IMPRIMA FRENTE E VERSO**

DADOS PESSOAIS					
Nome:				CPF:	
RG:		Órgão Expedidor:		UF:	

Modalidade: () Matutino () Concomitante () Presencial	Turno:	Ano de ingresso no IFRO: _____ () 1º Período () 2º Período () 3º Período () 4º Período () 5º Período () 6º Período	Curso:
	() Vespertino		() Finanças () Informática p/ Internet
	() Noturno		() Administração () Gestão Pública
			() Recursos Humanos () Gestão Comercial
			() Computação Gráfica () Redes de Computadores

Endereço:					
Contato Fone Fixo:	()	Celular:	()		
E-mail:					
Seu sexo:	[] Masculino	[] Feminino	Data de nascimento:		
Cor/etnia:	[] Branco(a).	[] Pardo(a)	[] Negro(a).	[] Amarelo(a).	[] Indígena
Qual seu estado civil?					
[] Solteiro(a).	[] Casado(a).	[] Separado(a) / divorciado(a) / desquitado(a).			
[] Viúvo(a).	[] União estável				
DADOS SOCIOECONÔMICOS					

Onde você nasceu?					
<input type="checkbox"/> Porto Velho					
<input type="checkbox"/> Cidade do Interior de Rondônia, qual? _____					
<input type="checkbox"/> Cidade de outro Estado/País, qual? _____					
Onde você morava antes de ingressar na IFRO? _____					
Onde e como você mora atualmente?					
<input type="checkbox"/> Em casa ou apartamento, com sua família.					
<input type="checkbox"/> Em casa ou apartamento, sozinho(a).					
<input type="checkbox"/> Em quarto ou cômodo alugado, sozinho(a).					
<input type="checkbox"/> Em casa de outros familiares					
<input type="checkbox"/> Em casa de amigos					
<input type="checkbox"/> Em habitação coletiva: hotel, hospedaria, quartel, pensionato, república, etc.					
<input type="checkbox"/> Em casa/apto, mantidos pela família para moradia do estudante					
<input type="checkbox"/> Outra situação, qual? _____					
Quem mora com você?					
<input type="checkbox"/> Moro sozinho(a)		<input type="checkbox"/> Irmãos		<input type="checkbox"/> Filhos	
<input type="checkbox"/> Pai <input type="checkbox"/> Mãe		<input type="checkbox"/> Outros parentes			
<input type="checkbox"/> Esposa / marido / companheiro(a)			<input type="checkbox"/> Amigos ou colegas		
Quantas pessoas moram em sua casa? (incluindo você)					
<input type="checkbox"/> Duas pessoas.		<input type="checkbox"/> Três pessoas.		<input type="checkbox"/> Quatro pessoas.	
<input type="checkbox"/> Cinco pessoas.		<input type="checkbox"/> Seis pessoas.		<input type="checkbox"/> Mais de 6 pessoas.	
<input type="checkbox"/> Moro sozinho.					
Qual o principal meio de transporte que você utiliza para chegar ao IFRO?					
<input type="checkbox"/> A pé/carona/bicicleta.		<input type="checkbox"/> Transporte coletivo.			

<input type="checkbox"/> Transporte escolar.		<input type="checkbox"/> Transporte próprio(carro/moto).					
Qual é a sua participação na vida econômica de sua família?							
<input type="checkbox"/> Você não trabalha e seus gastos são custeados.							
<input type="checkbox"/> Você trabalha e é independente financeiramente.							
<input type="checkbox"/> Você trabalha, mas não é independente financeiramente.							
<input type="checkbox"/> Você trabalha e é responsável pelo sustento da família.							
Você desenvolve alguma atividade remunerada?		<input type="checkbox"/> Sim. <input type="checkbox"/> Não.					
Qual o vínculo? <input type="checkbox"/> Estágio. <input type="checkbox"/> Emprego fixo particular. <input type="checkbox"/> Emprego autônomo.							
<input type="checkbox"/> Emprego fixo federal/estadual/municipal.							
Qual sua renda mensal individual?							
<input type="checkbox"/> Nenhuma.							
<input type="checkbox"/> Até 1,5 salários mínimos (até \$1.431,00)							
<input type="checkbox"/> de 1,5 até 03 salários mínimos (de \$1.431,00 até \$2.862,00)							
<input type="checkbox"/> de 03 até 06 salários mínimos (de \$2.862,00 até \$5.724,00)							
<input type="checkbox"/> Superior a 06 salários mínimos (superior a \$5.725,00)							
<input type="checkbox"/> Benefício social governamental. Qual? _____ valor atual: _____							
Onde você frequentou o Ensino Fundamental?							
<input type="checkbox"/> Todo em escola pública.		<input type="checkbox"/> Todo em escola particular com bolsa.					
<input type="checkbox"/> Maior parte em escola particular.		<input type="checkbox"/> Maior parte em escola pública.					
<input type="checkbox"/> Maior parte em escola particular com bolsa.		<input type="checkbox"/> Todo em escola particular.					
Onde você frequentou o Ensino Médio?							
<input type="checkbox"/> Todo em escola pública.		<input type="checkbox"/> Todo em escola particular com bolsa.					
<input type="checkbox"/> Maior parte em escola particular.		<input type="checkbox"/> Maior parte em escola pública					
<input type="checkbox"/> Maior parte em escola particular com bolsa.		<input type="checkbox"/> Todo em escola particular.					

INFORMAÇÕES FAMILIARES

Você tem pais ou cônjuge/companheiro (a) falecidos? Não Sim. Quem? _____

A situação conjugal de seus pais é: Vivem juntos. Separados.

Qual a escolaridade deles? Pai _____ Mãe _____

Você tem filhos? Não. Sim. Quantos? _____

Você PAGA pensão alimentícia p/ filhos e/ou ex-cônjuge? Não. Sim. Valor: R\$ _____

Você RECEBE pensão alimentícia para si ou seus filhos? Não. Sim. Valor: R\$ _____

Composição do grupo Familiar que você está inserido (inclusive você) PREENCHER NA ÚLTIMA PÁGINA

Quem é a pessoa que mais contribui na renda do grupo familiar?

Você mesmo. Cônjuge /Companheiro(a). Pai. Mãe.

Outra pessoa. Qual? _____

Qual a renda mensal de seu grupo familiar? (considere a renda de todos os integrantes da família, inclusive você)

Até 02 salários mínimos. de 02 até 04 salários mínimos. Superior a 05 salários mínimos.

Quantidade de pessoas que vivem da renda mensal familiar (incluindo você).

Uma. Duas. Três. Quatro. Cinco ou mais.

Existe em seu grupo familiar membro portador de doença física ou mental, crônica ou não, que necessite acompanhamento terapêutico sistemático, e/ou uso de medicamentos constantes (comprovada por laudo/atestado médico)?

Não. Sim. Quantas pessoas? _____

Parentesco: _____ Qual doença? _____

Parentesco: _____ Qual doença? _____

Parentesco: _____ Qual doença? _____

A casa em que sua família reside é:

Emprestada ou cedida.

Própria em pagamento. (valor da prestação: R\$ _____)

Alugada: (valor do aluguel: R\$ _____)

<input type="checkbox"/> Própria já quitada.						
Quais dos itens abaixo há em sua casa?	Quantidade	Liste outros bens patrimoniais pertencentes ao grupo familiar.				
<input type="checkbox"/> Tv						
<input type="checkbox"/> Videocassete e/ou DVD						
<input type="checkbox"/> Rádio						
<input type="checkbox"/> Microcomputador						
<input type="checkbox"/> Automóvel						
<input type="checkbox"/> Máquina de lavar roupa						
<input type="checkbox"/> Geladeira						
<input type="checkbox"/> Telefone fixo						
<input type="checkbox"/> Telefone celular						
<input type="checkbox"/> Acesso à Internet						
<input type="checkbox"/> Tv por assinatura						
<input type="checkbox"/> Empregado mensalista						
Você possui algum plano de assistência médica?						
<input type="checkbox"/> Não. <input type="checkbox"/> Sim. Qual? _____						
Qual o principal motivo para você estar solicitando auxílio?						
<hr/> <hr/> <hr/> <hr/> <hr/> <hr/> <hr/>						

Assinatura do estudante candidato: _____

Assinatura responsável do estudante: _____

[1] 2º É obrigatória a apresentação de todos os documentos exigidos para todos os membros do grupo familiar e, no caso de documentação incompleta, omissões e/ou contradições nas informações, as inscrições ou requerimentos serão indeferidos por inconsistência de dados

[2] Grau de parentesco com o estudante: pai, mãe, filho, cônjuge, irmão, irmã, amigo, amiga, etc.

[3] Estado civil: casado(a), divorciado(a), viúvo(a), união estável.

[4] Grau de instrução: ensino fundamental, ensino médio, ensino superior e pós-graduação.

[5] Salário: Valor bruto (salário base + gratificações permanentes).

[6] Empregador: Público/Privado/Autônomo.

AUTODECLARAÇÃO DE RENDA

Eu, _____, portador (a) do RG _____, CPF _____, (especificar grau de parentesco) _____ da (o) aluna (o) _____, regularmente matriculada (o) no Curso _____ no IFRO – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia, *Campus* Porto Zona Norte, DECLARO para os devidos fins de direito que:

Sou Trabalhador Assalariado, com renda mensal de R\$ _____.

Sou Menor Aprendiz/Bolsista/Estagiário com remuneração com renda mensal de R\$ _____.

Sou Autônomo(a)/Profissional Liberal, com renda mensal média baseada nos últimos 06(seis) meses de R\$ _____.

Sou Comerciante com estabelecimento próprio/Microempreendedor Individual com renda mensal média baseada nos últimos 06(seis) meses de R\$ _____.

Sou Trabalhador Rural, com renda mensal de R\$ _____.

Sou Locador/Arrendatário de bens ou imóvel com renda mensal de R\$ _____.

Sou Aposentado/Pensionista/Beneficiário de Auxílio Doença/ Benefício de Prestação Continuada(BPC-LOAS) com renda mensal de R\$ _____.

Sou Beneficiário do Bolsa Família* com renda mensal de R\$ _____.

* No caso de comprovação por meio do Programa Bolsa Família o valor não será computado no cálculo da renda do grupo familiar.

Declaro estar ciente das penalidades legais a que estou sujeito(a):

Crime de Falsidade Ideológica

Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, e multa, se o documento é particular.

Porto Velho, _____ de _____ de 2018.

Assinatura do Declarante

AUTODECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE RENDA

Eu _____, portador (a) do RG nº _____, e do CPF nº _____ declaro sob as penas da lei, que NÃO RECEBO atualmente, salários, proventos, pensões, pensões alimentícias, aposentadorias, comissões, pró-labore, outros rendimentos do trabalho não assalariado, rendimentos do mercado informal ou autônomo, rendimentos auferidos do patrimônio, e quaisquer outros.

Declaro ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes implicam no cancelamento da participação do estudante nos Programas de Assistência Estudantil, bem como o cancelamento do auxílio, obrigando a imediata devolução dos valores indevidamente recebidos, quando for o caso, além das medidas judiciais cabíveis.

Autorizo o IFRO – *Campus* Porto Velho Zona Norte a certificar as informações contidas na presente declaração.

Declaro estar ciente das penalidades legais a que estou sujeito(a):

Crime de Falsidade Ideológica

Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, e multa, se o documento é particular.

Porto Velho, _____ de _____ de 2018.

Assinatura do Declarante

AUTODECLARAÇÃO PENSÃO ALIMENTÍCIA

Eu, _____ (nome do declarante), portador (a) do RG nº _____, CPF nº _____, declaro sob as penas da lei que:

() recebo pensão alimentícia no valor mensal de R\$ _____;

() não recebo pensão alimentícia.

DADOS DE QUEM PAGA A PENSÃO

(preenchimento obrigatório somente para quem recebe)

Nome: _____

CPF: _____ RG: _____

Endereço: _____ Complemento: _____

Telefone(s): _____

DADOS DOS BENEFICIÁRIOS DA PENSÃO

(preenchimento obrigatório somente para quem recebe) Nome: _____

Idade: _____

Nome: _____ Idade: _____

Nome: _____ Idade: _____

Declaro estar ciente das penalidades legais a que estou sujeito(a):

Crime de Falsidade Ideológica

Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, e multa, se o documento é particular.

Por ser verdade, dato e assino.

Porto Velho, _____ de _____ de 2018.

Assinatura do declarante

AUTODECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE AJUDA FINANCEIRA DE FAMILIARES OU TERCEIROS

Eu, _____ ,

(nome do declarante)

portador (a) do RG nº _____ e inscrito (a) no CPF sob o nº _____, declaro, sob as penas da lei, para fins de apresentação ao IFRO - *Campus* Porto Velho Zona Norte, que não exerço nenhum tipo de atividade remunerada desde ____/____/____ sendo dependente financeiramente de

(nome do familiar ou terceiro)

que é _____ ,

(informar grau de parentesco da pessoa)

portador (a) do RG nº _____ e inscrito (a) no CPF sob o nº _____.

Declaro estar ciente das penalidades legais a que estou sujeito(a):

Crime de Falsidade Ideológica

Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, e multa, se o documento é particular.

Porto Velho, _____ de _____ de 2018.

Assinatura do declarante